



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

DEPUTADO ESTADUAL
**VIRMONDES
CRUVINEL**

PROJETO DE LEI Nº _____ DE ____ DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza a municipalização do trecho rodoviário que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a transferir ao Município de Pontalina – GO o controle e gestão das áreas abrangidas pela faixa de domínio nas rodovias estaduais GO-040 (Pontalina/Aloândia) e GO-215 (Pontalina/Edealina), em trechos localizados no perímetro urbano do Município de Pontalina.

Art. 2º A transferência prevista nesta Lei foi autorizada pela Lei nº 1.815, de 28 de agosto de 2024, do Município de Pontalina - GO.

Art. 3º Até que se proceda a transferência de domínio do trecho de rodovia de que trata esta Lei, fica o Estado de Goiás responsável por sua manutenção e conservação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM _____ DE _____ 2022.

VIRMONDES CRUVINEL
Deputado Estadual – UB



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

DEPUTADO ESTADUAL
VIRMONDES
CRUVINEL

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem o desiderato de municipalizar às áreas abrangidas pela faixa de domínio nas rodovias estaduais GO-040 (Pontalina/Aloândia) e GO-215 (Pontalina/Edealina), em trechos localizados no perímetro urbano do Município de Pontalina.

Conforme a documentação acostada verifica-se que há interesse por parte do município em receber o mencionado trecho rodoviário por parte do Estado de Goiás, nos termos da Lei nº 1.815, de 28 de agosto de 2024, do Município de Pontalina - GO.

Em face do brevemente exposto e, por entender que a medida se revela justa e oportuna, submeto o presente projeto ao processo legislativo, contando com a aquiescência dos nobres pares para que ao final, possa surtir seus efeitos em prol de toda a sociedade goiana.


VIRMONDES CRUVINEL
Deputado Estadual – UB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200310032003100310030003A005000

Assinado eletronicamente por **VIRMONDES BORGES CRUVINEL FILHO** em **16/10/2024 09:38**

Checksum: **66A0D0D922FDE3C683FDC409811275B6E8638FAF0C724B349273D3D6FDF49827**

